



Oliveira do Bairro câmara municipal

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt

AVISO

Para efeitos do disposto do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de agosto de 2015 na sequência da deliberação de Assembleia Municipal de 19 de junho de 2015, encontra-se aberto procedimento concursal para a docência de Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado por AEC's para o ano letivo de 2015/2016, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a tempo parcial, nos seguintes termos:

1 - Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro e Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho.

2 – Postos de trabalho, horários e referência do procedimento concursal:

Nº postos trabalho	Atividade	Horas letivas	Horas não letivas	Horário	Ref. Procedimento concursal
4	Ensino de Inglês	10	4	14	Proc. 1/AEC/2015
4	Ensino de Música	14	5	19	Proc. 2/AEC/2015
5	Atividades Física e Desportiva	10	4	14	Proc. 3/AEC/2015
3	Atividades Lúdico-Expressivas	10	4	14	Proc. 4/AEC/2015

O candidato posicionado em primeiro lugar da lista de ordenação de cada procedimento concursal, assumirá as funções de coordenação de atividade, com a carga horaria de 6 horas semanais.

3 - Local de trabalho: Escolas de 1º CEB do Município de Oliveira do Bairro.

4 - Descrição sumária e caracterização do posto de trabalho: funções constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente, o desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular, no âmbito do Programa de Generalização de Atividades de Enriquecimento Curricular (Despacho nº 9265-B, de 15 de julho) e no âmbito do programa curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico.

5 - Prazo de duração dos contratos: duração mínima de 30 dias, caducando no termo do ano escolar de 2015/2016 e com início previsível em 14 de Setembro de 2014.

6 - Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, poder-se-á recrutar trabalhadores com vínculo de



Oliveira do Bairro câmara municipal

emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

7 - Remuneração: proporcional à 1.ª ou 2.ª posição da tabela remuneratória única da carreira de Técnico Superior, em função das habilitações e de acordo com a carga horária.

8 – Os trabalhadores usufruem de férias durante o período de interrupção letiva do Natal, Carnaval e após o final do ano letivo.

9 – Requisitos de admissão:

9.1 – Gerais: Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: ter 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 – Especiais: Possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, designadamente, o ensino de Inglês, atividade Física e Desportiva, atividades Lúdico-Expressivas e o ensino de Música, ou e ao escalão etário do público-alvo, ou currículo relevante para o efeito, designadamente:

9.2.1 - Inglês - Perfil dos técnicos de inglês

9.2.1.1 — Os técnicos de inglês devem possuir uma das seguintes habilitações:

- a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;
- b) Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
- c) Mestrado em Didática do Inglês;
- d) Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto -Lei n.º 95/97, de 23 de Abril;
- e) Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
- f) Pós-graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

9.2.1.2 — Os técnicos de Inglês podem ainda deter os cursos/graus de *Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science* ou *Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science)* acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:

- a) Certificado «PGCE» (*Postgraduate Certificate in Education*) para o ensino básico;
- b) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (*Certificate in English Language Teaching to Young Learners*);
- c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (*Certificate in English Language Teaching to Adults*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- d) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (*Diploma in English Language Teaching to Adults*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;



Oliveira do Bairro câmara municipal

- e) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (*Teaching Knowledge Test*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- f) Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a *young learners*;
- g) Certificado do Trinity College «Trinity CertTESOL» (*Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages*), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- h) Diploma do Trinity College «Trinity DipTESOL» (*Diploma in Teaching English to Speakers of Other Languages*), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- i) Diploma do Trinity College «FCTL TESOL» (*Fellowship Diploma in TESOL Education Studies*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- j) Certificado «IHCTYL» (*The International House Certificate in Teaching Young Learners*);
- k) Certificado «CTEYL» (*Certificate in Teaching English to Young Learners*) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA;
- l) Certificado «CTEFL» (*Certificate in Teaching English as a Foreign Language*), emitido por VIA LINGUA, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- m) Certificado/diploma de pós-graduação — *Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners*, emitido por universidades, Colleges of Further Education.

9.2.1.3 — Os técnicos de inglês podem deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente:

- a) O «CPE» (*Certificate of Proficiency in English*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- b) O «CAE» (*Certificate in Advanced English*) de Cambridge/ALTE (*Association of Language Testers in Europe*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- c) Certificado IELTS — International English Language Testing System, realizado no módulo Académico, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- d) Certificado «GESE» (*Graded Examinations in Spoken English*), do Trinity College London, níveis 10, 11 e 12, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- e) Certificado «ISE» (*Integrated Skills in English*), do Trinity College London, níveis III e IV, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- f) Certificado do nível *advanced 1* ou do nível *advanced 2* do curso de Inglês da International House (IH) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- g) Certificado do nível *milestone* ou do nível *mastery* do curso de *General Advanced English*, do Wall Street Institute e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.

9.2.1.4 — Os técnicos de Inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados nos números anteriores devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

9.2.1.5 — Podem ainda ser escolhidos como técnicos, outros profissionais com currículo relevante.

9.2.2 - Atividade Física e Desportiva - Perfil dos técnicos da atividade física e desportiva

Os técnicos de atividade física e desportiva devem possuir uma das seguintes habilitações:

- a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico;
- b) Licenciatura em Desporto.



Oliveira do Bairro câmara municipal

9.2.3 - Atividade Lúdico-Expressiva - Perfil dos técnicos das atividades lúdico-expressivas

9.2.3.1 — Os técnicos de atividades lúdico-expressivas devem possuir uma das seguintes habilitações:

- a) Formação profissional ou especializada para a docência na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico;
- b) Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina do currículo do ensino básico que coincida com a atividade a desenvolver;
- c) Licenciatura nas áreas coincidentes com as atividades a desenvolver.

9.2.3.2 — Os técnicos das atividades lúdico-expressivas podem ainda deter as seguintes habilitações:

- a) Formação específica nas áreas da Educação, da Arte, da Animação e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
- b) Percurso profissional relevante nas áreas da Educação, da Arte, da Animação e das TIC.

9.2.4 - Música - Perfil dos técnicos de ensino da Música

9.2.4.1 — Os técnicos de ensino da Música devem possuir habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário.

9.2.4.2 — Os técnicos de ensino da música podem ainda deter as seguintes habilitações:

- a) Diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano;
- b) Detentores do curso complementar de Música;
- c) Frequência do 2º ano de um curso de música que confira habilitação para a docência;

10 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e constitui reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar (2015/2016).

11- Candidaturas:

11.1 - Formalização de candidatura: Tendo em conta que a plataforma da DGAE/Ministério da Educação ainda não permite o lançamento de ofertas AEC's para o ano letivo de 2015/2016, as candidaturas deverão ser formalizadas em formato papel mediante o preenchimento do formulário de candidatura, disponível em www.cm-olb.pt, até ao termo do prazo fixado. A candidatura anteriormente referida, acompanhada dos documentos em seguida identificados, tem de ser obrigatoriamente remetidos por uma das seguintes vias: diretamente no Balcão de Atendimento Integrado desta Autarquia, entre as 08h30m e as 17h00m, ou enviados através de correio registado, com aviso de receção, para Município de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro.

11.2 – Documentos a apresentar, sob pena de exclusão da candidatura: Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão, certificado de habilitações literárias e profissionais, *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, acompanhado de fotocópias dos respetivos certificados comprovativos de frequência de formação e experiência profissional, bem como de outros documentos relevantes para a avaliação curricular.

11.3 – Prazo para apresentação de candidaturas: pelo prazo de 3 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à publicação do aviso no *Diário da República* - 2.ª série.



Oliveira do Bairro câmara municipal

11.4 - O candidato que pretendam efetuar candidatura a mais do que um procedimento concursal previsto no presente aviso deve enviar tantas candidaturas, quantos os procedimentos concursais a que pretenda concorrer, em processos autónomos, no máximo de 4 candidaturas, para os 4 procedimentos concursais, podendo as várias candidaturas ser enviadas no mesmo envelope, através de correio registado, com aviso de receção.

11.5 - Os candidatos detentores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

11.6 - Não são admitidas candidaturas, nem a apresentação de documentos por via eletrónica (e-mail) ou enviadas por fax.

12 - Critérios e procedimentos de seleção:

12.1 - Os métodos de seleção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/ 2008, serão constituídos por um único método de seleção, a Avaliação Curricular. A Avaliação Curricular visa avaliar as qualificações dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, em que se avaliam os seguintes parâmetros:

12.1.1 - **Habilitações Académicas (HA):** onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:

12.1.1.1 – Ensino de Inglês:

- Técnicos detentores das habilitações indicadas em 9.2.1.1 – 5 valores
- Técnicos detentores das habilitações indicadas em 9.2.1.2 ou 9.2.1.3 e inclusive 9.2.1.4 – 3 valores
- Técnicos detentores das habilitações indicadas em 9.2.1.5 – 1 valor

12.1.1.2 – Atividade Física e Desportiva:

- Técnicos detentores das habilitações indicadas em 9.2.2 – 5 valores

12.1.1.3 – Atividades Lúdico-expressivas:

- Técnicos detentores das habilitações indicadas em 9.2.3.1 – 5 valores
- Técnicos detentores das habilitações indicadas na alínea a) do 9.2.3.2 – 3 valores
- Técnicos detentores das habilitações indicadas na alínea b) do 9.2.3.2 – 1 valor

12.1.1.3 – Ensino de Música:

- Técnicos detentores das habilitações indicadas em 9.2.4.1 – 5 valores
- Técnicos detentores das habilitações indicadas na alínea a) a c) do 9.2.4.2 – 3 valores
- Técnicos detentores das habilitações indicadas na alínea d) do 9.2.4.2 – 1 valor

12.1.2 - **Formação Profissional (FP):** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da atividade a que se candidata, nos seguintes termos:

- sem formação: 0 valores
- de 1 e 30 horas: 1 valor



Oliveira do Bairro câmara municipal

- de 31 e 60 horas: 2 valores
- de 61 e 90 horas: 3 valores
- de 91 e 120 horas: 4 valores
- mais de 120 horas: 5 valores

12.1.3 - Experiência Profissional (EP): considerando e ponderando com incidência na execução de atividades de docência de AEC's (Inglês, Física e Desportiva, Lúdico-expressivas e Música)

- sem experiência: 0 valores
- de 1 a 75 dias: 1 valor
- de 76 a 130 dias: 2 valores
- de 131 a 230 dias: 4 valores
- mais de 230 dias: 5 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o tempo de serviço devidamente comprovado pelos serviços do Ministério da Educação.

12.2 - Classificação final: A classificação final dos candidatos é obtida através da seguinte forma:

Classificação Final = HA + FP + 2 x EP

12.2.3 - Os critérios de desempate são: Experiência em AEC's no concelho de Oliveira do Bairro (número de dias), experiência de docência (comprovado pelos serviços do Ministério da Educação), excluindo o tempo de docência AEC's (número de dias) e entrevista profissional de seleção.

12.2.3.1 - Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção destina-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, os conhecimentos e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até as centésimas.

12.3 - Serão excluídos as candidaturas dos detentores que não possuam os requisitos previstas em 9.1 e 9.2 (9.2.1 a 9.2.4), que não efetuem a candidatura nos termos do nº 11.1 e 11.2, no prazo fixado no 11.3 e que não cumpram com o previsto nos nºs. em 11.4 a 11.6.

13 - Composição do júri:

13.1 - Presidente:

Eduarda Margarida Bernardo Cardanha, Dirigente Intermédia de Unidade de 3ª Grau Dirigente Intermédia de Unidade do Conhecimento e da Coesão Social – Proc. 1/AEC/2015 a 4/AEC/2015

13.2 - Vogais efetivos:

1.ª vogal:

Andreia Cristina Oliveira Pereira, Chefe de Divisão – Proc. 1/AEC/2015 a 4/AEC/2015

2.ª vogal:

Célia Margarida Marques da Silva, Técnica Superior - Proc. 1/AEC/2015

Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior - Proc. 2/AEC/2015

Claudia Maria santos Rodrigues, Técnica Superior - Proc. 3/AEC/2015

Clélia da Conceição silva Nogueira, Técnica Superior - Proc. 4/AEC/2015

13.3 - Vogais suplentes:



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ana Margarida Santos Bastos e Hélio Mamede Mieirol Bento Ferreira, Técnicos Superiores

13.4 - Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1º Vogal efetivo.

14 - Notificação dos candidatos: As notificações aos candidatos são efetuadas via e-mail ou telefone (no caso de não receção de recibo de entrega/colocação da notificação via e-mail). Após conclusão do processo de recrutamento será efetuada a comunicação aos candidatos colocados por correio eletrónico. Após esta comunicação o candidato deve, no prazo de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação, aceitar a colocação e o respetivo horário, bem como entregar os documentos previstos no nº 1 do artigo 9.º do Decreto-lei nº 212/2009, de 3 de setembro, no prazo de 10 dias. Na ausência de aceitação da colocação dentro do prazo fixado, ou na falta de entrega dos documentos, procede-se, de imediato, à comunicação do candidato que se encontra imediatamente posicionado na lista de ordenação.

15 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos Paços do Município de Oliveira do Bairro e divulgada no sítio da internet do Município (www.cm-olb.pt).

16 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 17 de Agosto de 2015

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

Mário João Ferreira da Silva Oliveira